



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 152/2022 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do Art. 19, LV, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o disposto no Processo SEI n. 0001799-35.2022.6.01.8000,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor de **BEATRIZ PACÍFICO DE ASSIS**, CPF 005.864.752-06, Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral, no valor de **R\$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)**, a teor do art. 2º, I, da Resolução TSE n. 21.653/2004, c/c Resolução TRE n. 1.085/2006 e IN n. 7/2014, alterada pela IN n. 20/2016.

**§ 1º** O suprimento ora concedido se destina, exclusivamente, ao pagamento do benefício-alimentação aos seguintes colaboradores da 3ª Zona Eleitoral, que prestarão serviço a esta Justiça Especializada, em virtude do 1º turno das Eleições 2022:

- I - membros das mesas receptoras de votos ou justificativas, das juntas eleitorais e escrutinadores;
- II - supervisores dos locais de votação;
- III - auxiliares formalmente designados pelo juízo eleitoral para atuarem no apoio aos serviços da Zona;
- IV - motoristas disponibilizados pelos órgãos públicos parceiros.

**§ 2º** Não farão jus ao benefício alimentação os magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e os servidores em efetivo exercício na Justiça Eleitoral, tampouco aqueles já remunerados por meio de diária na data de referência.

**Art. 2º** Determinar que os recursos do suprimento de fundos ora concedido devam ser aplicados até o dia de 02 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data mencionada no artigo anterior, para a apresentação da prestação de contas e para devolução do saldo não aplicado, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Parágrafo único.** Em caso de segundo turno de votação, a devolução dos

valores não aplicados, bem como as prestações de contas dos 2 (dois) suprimentos de fundos percebidos, deverão ser encaminhadas em autos separados, devidamente identificados, no prazo comum de 15 (quinze), a contar do dia 30 de outubro de 2022.

**Art. 4º** Definir a natureza da despesa 33.90.48.96 e a conta da Ação Pleitos Eleitorais (14101.02.061.0033.4269.0001) para o custeio do suprimento de fundos concedido por meio dessa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 10/08/2022, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0520364** e o código CRC **2556936F**.